



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Ata da Décima Sesta Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e cinco de março do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (25.03.99), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Arthur Pio dos
5 Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do
6 Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira;
7 Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena
8 Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil
9 Rodrigues Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco
10 Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Sônia Regina de Pontes
11 Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da
12 Sessão anterior, o Desembargador Presidente passou ao julgamento
13 dos seguintes processos da Classe I - Feito Administrativo:
14 **PROCESSO N.º 9335/98 – 101ª Zona Eleitoral – Jaboatão dos**
15 **Guararapes**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
16 um ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório José
17 Amaro Lopes de Pinho, Manoel de Moura Filho, Cecy Eurivardes
18 Alves de Moura, José Luiz Alves, Célia Cavalcanti Albuquerque,
19 Severino Francisco da Silva, Manoel Messias do Nascimento, José
20 Wanderley Martins, Carminda Maria Lopes Rijo, Ivan Nunes Seixas
21 Filho, João Batista da Silva Neto, José Ferreira da Silva Neto, Tânia
22 Maria da Silva, Maria Luíza Patrício da Silva, Maria de Fátima
23 Cavalcanti de Albuquerque e Ester Flexa Leite. DECISÃO:
24 “Unanimemente, decidiu o TRE rever a sua decisão anterior, proferida
25 em Sessão de 17.12.98, para deferir a permanência de Ester Flexa
26 Leite. Também à unanimidade, foi deferida a permanência das
27 auxiliares Tânia Maria da Silva, Maria de Fátima Cavalcanti e Maria
28 Luíza Patrício da Silva.”; **PROCESSO N.º 9387/99 – 30ª Zona**
29 **Eleitoral – Gravatá**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação,
30 por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório
31 Mário Ferreira Nascimento Júnior. DECISÃO: “Unanimemente,
32 deferido o pedido.”; **PROCESSO N.º 9388/99 – 126ª Zona Eleitoral**
33 **– Cumaru**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
34 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Iolanda
35 Eunice da Silva Monteiro. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o
36 pedido.”; **PROCESSO N.º 9389/99 – 47ª Zona Eleitoral – Quipapá.**

37 no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do
38 prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria de Fátima
39 Soares. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;
40 **PROCESSO N.º 9391/99 – 12ª Zona Eleitoral – Paulista**, no qual o
41 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
42 permanência da Auxiliar de Cartório Edilene Maria da Conceição.
43 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N.º**
44 **9394/99 – 1ª Zona Eleitoral – Recife**, no qual a Juíza Eleitoral
45 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do
46 Auxiliar de Cartório José Alves de Oliveira Júnior. DECISÃO:
47 “Unanimemente, deferido o pedido.”; e **PROCESSO N.º 9395/99 – 5ª**
48 **Zona Eleitoral – Recife**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a
49 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
50 de Cartório Miracy Pereira de Melo. DECISÃO: “Unanimemente,
51 deferido o pedido.” Em seguida, o Des. Presidente trouxe a
52 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N.º**
53 **53/98 – Classe II – Habeas Corpus - 44ª Zona Eleitoral – São**
54 **Caetano**, no qual os Bacharéis Dr. Agostinho Batista da Silva,
55 Antônio Francisco da Silva Júnior e Cristianne Mary Quintino da
56 Silva impetram ordem de “Habeas Corpus” em favor do paciente Luiz
57 Bartolomeu da Silva, para trancamento de Ação Penal. DECISÃO:
58 “Unanimemente, nos termos do voto do Relator e de acordo com o
59 parecer do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o
60 TRE denegar a ordem.” Com a palavra o Juiz Mauro Alencar, que
61 trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
62 **PROCESSO N.º 1227/98 - Classe XVII - Diversos (Prestação de**
63 **Contas) - Recife**, no qual o Diretório Regional do Partido da Frente
64 Liberal, por seu Presidente, encaminha prestação de contas referente
65 ao exercício de 1997 (Balanço Contábil). DECISÃO: “Após o voto do
66 Relator, rejeitando as contas, pediu vista dos autos o Juiz Mário Gil.”
67 Continuando, o Des. Presidente trouxe à apreciação da Corte o
68 calendário de Sessões para o mês de Abril, tendo sido aprovadas as
69 seguintes datas e horários: 06/04 (9:00h), 08/04 (17:00h), 13/04
70 (9:00h), 15/04 (17:00h), 20/04 (9:00h), 22/04 (17:00h), 27/04 (9:00h)
71 e 29/04 (17:00h). Em seguida, o Des. Presidente comunicou que a data
72 de exercício dos Juízes indicados para a função eleitoral, em face do
73 rodízio legal, terá início em 1º.04.99, evitando, desta forma, a
74 descontinuidade do serviço. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
75 a Sessão, do que, para constar, eu ~~Sônia Regina de Brito Silva~~ Diretora
76 Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
77 devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a signature that appears to be 'M. Alencar'. In the center, there is a large, complex scribble. On the right, there is a signature that appears to be 'Mauro Alencar' and another large scribble. The signatures are written in black ink on a white background.